

Indica:

- ✓ Para assinatura do contrato o (a) Sr (a) LUIGI BIANCHINI NETO, Diretor Adiministro e Financeiro, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob nº 9.103.675, inscrito no CPF sob nº 006.646.568-03, residente e domiciliado à Rua Apinajes, 575, apto 62, Perdizes, São Paulo - SP, CEP 05017-000.
- ✓ Como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a URBES deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. JOSÉ EDUARDO PENNA AMORIM PEREIRA, Gerente de Negócios, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº MG 1.086.625, inscrito no CPF sob nº 513.757.536-49, residente e domiciliado à Rua Boa Esperança, 66/303 - Bairro Carmo, CEP: 30310-730 - Belo Horizonte - MG;
- ✓ Autoriza o crédito em conta corrente com as seguintes características: Banco nº 341 ITAU, Agência nº 8719, conta corrente nº 08349-8
- ✓ E-mail institucional: info.brasil@engdb.com.br
- ✓ E-mail pessoal: eduardo.amorim@engdb.com.br

Declara que:

- ✓ Tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da lei nº 8666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação.
- ✓ Não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- ✓ Para os devidos fins de direitos, os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionada com o objeto desta licitação.
- ✓ O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.
- ✓ Tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não Estabelecidas em <https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene> e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFSe. A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentada por meio da Instrução Normativa 03/16.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2016




Representante legal da empresa

Luigi Bianchini Neto
Diretor Financeiro
CPF 006.646.568-03
RG 9.103.675